



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 - CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 N° 0041, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal voluntário por prazo determinado para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal n° 6.316/75 e pela Resolução COFFITO n° 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, determina as medidas administrativas, nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria CREFITO-8 n° 0020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas, no âmbito de CREFITO-8, para recrutamento de voluntários para fins de atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19 (coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução COFFITO n° 13, de 07 de outubro de 1979, que aprova o Regulamento do Sistema Disciplinar e Fiscalizador (SISDIF) do exercício da Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório inclui o poder de inspecionar, manter sob vigilância e examinar os locais públicos ou privados onde seja exercida atividade inerente à fisioterapia e/ou terapia ocupacional, registrando as irregularidades e infrações verificadas, colhendo elementos para instauração dos processos de competência do CREFITO e encaminhando, às repartições competentes, representação ou denúncia nos demais casos;

CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório possibilita realizar atos e procedimentos tendentes a prevenir a ocorrência de infrações à legislação que



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 - CURITIBA/PARANÁ

regula o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;

Considerando a aprovação do profissional no processo seletivo decorrente do 1º processo público de recrutamento e seleção para serviço voluntário para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar por ato de ofício, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a função de agente de execução como fiscal voluntário do CREFITO-8 a profissional fisioterapeuta JESSICA MAYRA DE ALMEIDA PASCZUK inscrita no CREFITO-8 sob nº 224.859-F.

Artigo 2º – Concede-se, temporariamente, os poderes de fiscalização contidos nos incisos I e II da alínea a) do art. 6º da Resolução COFFITO nº 13, de 07 de outubro de 1979.

Artigo 3º – O fiscal voluntário portará a Cédula de Identidade Fiscal (CEIFIS), como validade pelo prazo da designação, no formato previsto pela Resolução COFFITO nº 27, de 27 de abril de 1982.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2020.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8